SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA
CNPJ. 29.053.402/0001-36 – Insc. Estadual: isento
Av. Homero Leite, 572, Saudade, Barra Mansa/R.J.
Cep: 27.345-350 - Tels. (024) 3028-9871 R
E-mail: licitacao.saae@gmail.com

Processo	1889/ 2026
Folha:	

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 063/2026 ALTERADO.

Obs: Sr. Licitante, solicitamos a gentileza de acompanhar o SAAE Barra Mansa: https://portaltransparencia.barramansa.rj.gov.br/, no menu "Licitações e Contratos / Lista de Licitações", no mesmo local onde foi retirado o referido edital, para que seja observado se não houve nenhuma alteração, cancelamento ou suspensão do presente certame, bem como resposta a questionamentos.

ÓRGÃO REQUISITANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA

PREÂMBULO	
Processo:	1889/2026
Fundamento Legal:	Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal 11074/23 e demais legislações aplicáveis
Critério de Julgamento:	MENOR PREÇO GLOBAL (art. 40 Decreto 11074/23)
Modo de disputa:	ABERTO (art. 56 § 1º da 14133/21)
Prazos esclarecimento e recursais:	03 dias úteis, inseridos na plataforma e encaminhados pelo e-mail licitação.saae@gmail.com
Prazo inserção documentos e C. reserva	No mínimo 02 horas.
Plataforma:	www.novobbmnet.com.br – Acesso identificado no link - licitações
Disponibilização do edital e demais informações: https://portaltransparencia.barramansa.rj.gov.br/, no menu "Licitações e Contratos / Lista de Licitações (acompanhar no portal possíveis alterações, cancelamento ou suspensão do presente certame, bem como resposta a questionamentos). Informações adicionais podem ser obtidas junto, a Comissão Permanente de Licitação, Fone: (24) 3028-9870. E-mail: licitacao.saae@gmal.com	

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barra Mansa, através de seu Diretor Executivo, torna público que fará realizar procedimento licitatório na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 063/2026**, **Processo Administrativo nº .1889/2026**, em conformidade com a Lei 14.133/2021, Decreto Municipal 11074/23 e demais Legislações aplicáveis, mais as cláusulas e condições estabelecidas pelo presente edital.

A licitação será realizada observando rigorosamente as datas e horários limites constantes a seguir:

Cadastro de Propostas iniciais:	04/11/2026	A partir das	15:00
Término de Cadastro de Propostas:	19/11/2026	Até às	08:58
Abertura de propostas iniciais e início Pregão:	19/11/2026	A partir das	09:00

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA
CNPJ. 29.053.402/0001-36 – Insc. Estadual: isento
Av. Homero Leite, 572, Saudade, Barra Mansa/R.J.
Cep: 27.345-350 - Tels. (024) 3028-9871 R
E-mail: licitacao.saae@gmail.com

Processo	1889/ 2026
Folha:	

1 – OBJETO

Tem por objeto o presente Edital de Pregão Eletrônico CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TELEFONIA MÓVEL PARA FORNECIMENTO DE 100 LINHAS DE TELEFONIA MÓVEL COM APARELHOS EM SISTEMA DE COMODATO PELO PERÍODO DE 12 MESES, CONFORME QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES ABAIXO PARA CADA UMA DAS 100 LINHAS: PLANO TIPO SMART, **conforme Termo de Referência,** para atender ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barra Mansa, conforme descrito abaixo:

Item	Quant	Unid	Discriminação	Valor Unitário	Valor Total
01	12	Mês	**25254 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TELEFONIA MÓVEL PARA FORNECIMENTO DE 100 LINHAS DE TELEFONIA MÓVEL COM APARELHOS EM SISTEMA DE COMODATO PELO PERÍODO DE 12 MESES, CONFORME QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES ABAIXO PARA CADA UMA DAS 100 LINHAS: PLANO TIPO SMART.** **ASSINATURA, GERENCIAMENTO ON-LINE: TARIFA ZERO;** **CHAMADAS ILIMITADAS PARA VC1 – MÓVEL X MÓVEL MESMA OPERADORA;** **CHAMADAS ILIMITADAS VC1 – MÓVEL X MÓVEL OUTRAS OPERADORAS ;** **CHAMADAS ILIMITADAS VC1 – MÓVEL X FIXO;** **CHAMADAS ILIMITADAS VC2 – MÓVEL X MÓVEL MESMA OPERADORA;** **CHAMADAS ILIMITADAS VC2 – MÓVEL X MÓVEL OUTRAS OPERADORAS;** **ILIMITADAS CHAMADAS VC3 – MÓVEL X FIXO;** **DESLOCAMENTO ILIMITADO – DSL1;** **DESLOCAMENTO ILIMITADO – DSL 2;** **TORPETOS ILIMITADOS – PACOTE SMS;** **20 GIGAS ASSINATURA PACOTE DE DADOS (INTERNET) 4G OU 5G;** **100 APARELHOS NA COR PRETA OU SIMILAR, TIPO CHIP MEMORIA INTERNA DE MINIMO DE 64GB OU SUPERIOR, MICROSD (ATÉ 512GB)** **PROCESSADOR: SNAPDRAGON OCTACORE – 4 GB OU SUPERIOR, SISTEMA OPERACIONAL ANDROID OU IOS, CONECTIVIDADE DEVE SER NA TECNOLOGIA 4G OU 5G. OPERADORA DEVERÁ TER COBERTURA 4G NO MUNICIPIO. APARELHO DEVERÁ CONTER CARREGADOR E FONE DE OUVIDO DESEJÁVEL. APRESENTAR PROPOSTA COMERCIAL, CONFORME DESCRIÇÃO ACIMA, COM OS SERVIÇOS, EQUIPAMENTOS FORNECIDOS, PREÇO UNITÁRIO, PREÇO TOTAL. CASO A OPERADORA GANHADORA SEJA DIFERENTE DA ATUAL DEVERA FAZER A PORTABILIDADE DAS 100 LINHAS ATUAIS SEM CUSTO PARA O SAAE BARRA MANSA**	12.745,00	**152.940,00**

Tabela em Porcentagem (%) referente a Lances Mínimos		
Menor Valor Unitário/Maior Desconto Unitário		
Acima de	Porcentagem (%)	Lance Mínimo
R$ 10,00	S / Porcentagem	-
R$ 100,00	1%	R$ 99,00
R$ 1.000,00	1%	R$ 990,00
Tabela em Porcentagem (%) referente a Lances Mínimos		
Menor Valor Global/Maior Desconto Global		
Acima de	Porcentagem (%)	**Lance Mínimo**
R$ 10.000,00	0.5%	R$ 9.950,00
R$ 100.000,00	0.1%	R$ 99.900,00
R$ 1.000.000,00	0.1%	R$ 999.000,00

1.2 - Compõem este Edital os seguintes anexos:
1.3 – ANEXO I Termo de Referência
1.4 – ANEXO II Exigências para Habilitação
1.5 – ANEXO III Declaração única;
1.6 – ANEXO IV Modelo de carta proposta para fornecimento do objeto do Edital
1.7 – ANEXO V Minuta ata.
1.8 - ANEXO VI Minuta de contrato.

2 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
2.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da ***INTERNET*****,** mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias**.
2.2 Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barra Mansa, denominado Pregoeiro, com inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias (www.novobbmnet.com.br).

3 - RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO
3.1 O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

4 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta Licitação qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que seja especializada no objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos;

4.1.1 Será vetada a participação de empresas cuja atividade não seja compatível com o objeto licitado.

4.2 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para o respectivo cadastramento junto a Bolsa Brasileira de Mercadorias;

4.3 Não poderão, ainda, participar deste Pregão (artigo 14 da 14.133/21):

4.3.1 - autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
4.3.2 - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
4.3.3 - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
4.3.4 - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;
4.3.5 - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
4.3.6 - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
4.3.6 O impedimento de que trata o item 4.3.3 deste artigo será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
4.3.7 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.3.1 e 4.3.2 deste artigo poderão participar no

apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.3.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.3.9 O disposto neste artigo não impede a licitação ou a contratação de obra ou serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.3.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos desta Lei.

4.3.11 O impedimento de que trata o item 4.3.3 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com a pretensão de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada e coligada, desde que devidamente comprovada o ilícito ou a utilização fraudulenta de personalidade jurídica do licitante.

4.3.12 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.3.1 e 4.3.2 poderão participar no apoio das atividades de planejamento e contratação de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.4 O licitante interessado em participar terá duas opções para credenciamento: utilizar a intermediação de uma corretora vinculada à Bolsa Brasileira de Mercadorias, de sua livre opção, ou diretamente no site da Bolsa, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no Edital para o recebimento das propostas;

4.5 O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado do **Instrumento Particular de Adesão** em duas modalidades: diretamente pelo licitante no site da Bolsa, ou outorgando à Corretora associada, de sua livre escolha, por meio de seu operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão conforme modelo fornecido pela Bolsa Brasileira de Mercadorias.

4.6 O custo de operacionalização e uso do sistema será uma taxa de utilização cobrada de todos os licitantes, pagos à Bolsa Brasileira de Mercadorias, provedora do sistema eletrônico, não estando previsto nenhum encargo ou despesa ao órgão promotor da licitação pela utilização do sistema. O pagamento da taxa concede à licitante o direito de operar em todos os pregões realizados no sistema.

5 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
c) abrir as propostas de preços;
d) analisar a aceitabilidade das propostas;
e) desclassificar propostas indicando os motivos;
f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
h) declarar o vencedor;
i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
j) elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
l) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
m) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

6 - CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA BRASILEIRA DE MERCADORIAS

6.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer corretora de mercadorias associada à Bolsa Brasileira de Mercadorias ou pela própria Bolsa Brasileira de Mercadorias, atribuindo poderes para formular/assistir lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.novobbmnet.com.br

6.2 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de **Corretora** contratada para representá-lo, ou diretamente pela BBM, que deverá manifestar em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital;

6.3 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

6.4 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa Brasileira de Mercadorias;

6.5 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa Brasileira de Mercadorias a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

6.6 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;

7 - PARTICIPAÇÃO

7.1 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (**operador da corretora** de mercadorias ou diretamente) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos.

7.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

7.3. Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias informados no site www.novobbmnet.com.br; Telefones (11) 3181-8214 Central de Atendimento São Paulo, por Whatsapp (11) 99837-6032. Opcionalmente, o atendimento poderá ser prestado por corretoras associadas a Bolsa. A relação completa das corretoras encontra-se disponível no site do www.novobbmnet.com.br (acesso corretoras).

8 – PREENCHIMENTO, ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.1 A proposta deverá contemplar todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

8.2 Caso o regime tributário da empresa implicar no recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

8.3 Independente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.4. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema, dentro do período em que o sistema esteja aberto para o recebimento de proposta.

8.5 A apresentação de proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, etc e executar os serviços, se for o caso, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição e/ou seu reparo.

8.6 A partir do horário previsto no Edital e no sistema terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas;

8.7. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;

8.8 Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance da proponente que tenha sido anteriormente registrado no sistema;

8.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

8.10 Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes;

8.11 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados;

8.12 Quando a desconexão para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 03 horas, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridos vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.13 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 minutos. Depois deste prazo, entrará no modo de lances de 2 minutos. A cada lance dado será acrescido

mais 2 minutos para novas propostas. Caso nenhuma oferta seja feita dentro deste limite, encerra-se a fase de lances. (modo aberto – prorrogação automática).

8.13.1 Devido a imprevisão de tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil;

8.14 O Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação;

8.15 O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;
8.16 Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo a comparação com os valores da primeira colocada para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº. 123/06.
8.16.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada, sendo convocada pelo sistema a ofertar novo lance, inferior ao do primeiro colocado que não se declarou, no sistema, como ME/EPP.

8.16.2. Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será o estabelecimento e ordenado artigo 60 da 14133/21.
8.16.3. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo, ou inferior ao desconto, estabelecido pela Administração, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.16.4 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando não tiver êxito a negociação com o primeiro colocado, sendo o mesmo desclassificado, sendo todo procedimento realizado pelo sistema e anexado aos autos.

8.16.5 Será desclassificada a proposta que não atender ao regramento contido no artigo 59 da 14.133/21;

> **8.16.5.1** No caso de bens e serviços em geral, será considerado indício de inexequibilidade das propostas com valores inferiores a 50% do valor máximo estabelecido pela Administração, após diligência, que comprove:
> **a)** Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

b) Inexistirem custo de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.17.1 Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei. (artigo 96 da 14133/21)

8.17.2 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respetivos custos unitários por meio de Planilhas de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.17.3 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo de desclassificação e poderão ser ajustados pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço. O ajuste em questão se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

8.17.4 Considera-se erro no preenchimento na planilha passível de correção a indicação de recolhimento de imposto e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.17.5 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 horas, envie a proposta e a planilha de custo adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, em campo próprio do Sistema, acompanhado, se for o caso, de documentos complementares, necessários a confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, sendo facultado ao pregoeiro prorrogar este prazo, antes de findar, a partir de solicitação fundamentada pelo licitante no chat.

8.17.6 Qualquer divergência entre valor unitário, total, global e valor por escrito extenso não desclassificará a proposta. Serão considerados os valores unitários para a correção da proposta.

09 – HABILITAÇÃO

9.1. Após encerrada negociação e aceitação, o pregoeiro verificará se o licitante, melhor classificado, atenderá as condições de participação no certame, em atendimento art. 91 §4 da Lei 14.133/21, constante no anexo II, além das Certidões Negativas dos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), e

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNIA – CNJ).

9.2 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado a verificação dos documentos habilitatórias, observando caso o primeiro colocado esteja enquadrada como ME/EPP, o disposto nos arts. 42 e 43 da LC 123/06.

9.3 Os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas dos documentos de habilitação, deverão ser encaminhados para a Gerência de Materiais, sito Av. Homero leite, 572, Saudade, Barra Mansa – R.J., no horário de 09:00 às 16:00 horas, em até 02 (dois) dias úteis após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis. Caso o envio seja pelo correio, a Empresa deverá enviar, no prazo de 2 dias, o código de rastreio.

9.3.1 Os documentos também poderão ser apresentados em cópia simples, acompanhados do original, para que sejam autenticados por servidor da administração, ou por publicação em órgão da imprensa oficial.

9.3.2 Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da MP 2200-2/2001, são ditos como verdadeiros em relação aos signatários, dispensando envio de originais ou cópias autenticadas, sendo responsável pela autenticidade e veracidade a empresa e seus representantes legais.

9.3.3 A Empresa melhor classificada deverá apresentar documentos comprobatórios de habilitação/qualificação constantes no anexo II deste edital, por meio eletrônico, via sistema BBMNET, vedada a inserção de documentos de habilitação após o início da disputa, salvo em caso de diligência, além dos seguintes casos:

9.3.3.1 Complementações de informação acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
9.3.3.2 Atualizações de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.3.4. Havendo dúvida sobre a veracidade de algum documento, será exigida a apresentação do original não-digital.

9.3.5 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.3.6. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros e falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua

validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.3.7. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de uma proposta que atenda ao presente edital.

9.3.8. O rol de documentos de habilitação consta no anexo II.

10 - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

10.1 Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO (GLOBAL)**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital; Caso a mesma Empresa vença mais de um item com o mesmo objeto, será considerando menor valor ofertado para todos os itens, não sendo aceito valores diferentes para o mesmo objeto vencidos pela mesma Empresa.

10.2 O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;

10.3 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital;

10.4 Ocorrendo a situação a que se referem os subitens 10.2 e 10.3 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço;

10.5 Será assegurada, como **critério de desempate**, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, entendendo-se por empate, neste caso, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, conforme Lei Complementar Nº. 123 de 14 de dezembro de 2006.

10.6 Para efeito do disposto no subitem 10.5 acima, ocorrendo o empate, serão adotados os seguintes procedimentos:

10.6.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

10.6.2 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.7 Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar, quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e sua exequibilidade, e verificará a habilitação da licitante conforme disposições deste Edital;

10.8 Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora;

10.9 Se a proposta vencedora não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

10.10 Ocorrendo a situação a que se refere o subitem anterior, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

10.10.1 De sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

10.12 No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes a eficácia para fins de habilitação e classificação;

10.13 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á ata no sistema eletrônico, na qual constará a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas ao certame licitatório, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente

11 – DOS RECURSOS

11.1 A interposição de recurso contra a decisão do Pregoeiro observará o disposto no art. 165 da Lei 14133/21 e deverá ser manifestado imediatamente após a declaração de vencedor, sob pena de preclusão.

11.2 O tempo mínimo para manifestação da intenção de recurso será de 10 minutos, podendo o pregoeiro dar ou negar provimento, não sendo admitidos os recursos sobre assuntos protelatórios, art. 123 da LF 14133/21.

12- DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Em caso de recurso, a Adjudicação do objeto caberá a Autoridade Competente e, nos demais casos, ao pregoeiro.

12.2 É de competência do Diretor Executivo a homologação do(s) lote(s) ao(s) licitante(s) vencedor(es).

13- DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS

13.1 O objeto da presente licitação será recebido em conformidade com o artigo 140 da LC 14133/21.

14 - PAGAMENTO

14.1 Condições de Pagamento: O pagamento do preço pactuado será realizado, em até 30 (trinta) dias, após recebido e aceito o objeto e sua respectiva Nota Fiscal pelo SAAE-BM.

14.2 A contratada deverá apresentar quando da realização do pagamento apresentar as certidões negativas do FGTS, Trabalhista e das Fazendas Federal, Estadual e Municipal. Em sendo optante pelo 'SIMPLES" a contratada deverá apresentar, além da documentação citada, documento expedido pela Receita Federal demonstrando essa condição.

15 - REAJUSTAMENTO E RECURSOS ORÇAMENTARIOS

15.1. Aos preços propostos, em face a Legislação Federal em vigor, são fixos e irreajustáveis, no primeiro ano de vigência da **ATA/CONTRATO**. Decorrido este prazo, estes preços poderão ser revistos entre as partes, utilizando se os índices oficiais como IGPM e IPCA ou INCC (se for o caso), respeitando o menor valor. Utilizar se a data da proposta apresentada pelo licitante vencedor de acordo com a legislação vigente.

16- DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

16.1 As infrações são as contidas no artigo 155 da LF 14133/21:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - dar causa à inexecução total do contrato;
IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2 As sanções são as contidas no artigo **156 da 14133/21:**

I - advertência;
II - multa;
III - impedimento de licitar e contratar;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

16.3 É garantida o contraditório e a prévia defesa

17. DO CADASTRO RESERVA

17.1. Após o encerramento da face de habilitação, os licitantes poderão reduzir os preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, para formação do Cadastro de Reserva, sendo incluído, na respectiva ata, o registro dos que aceitarem cotar o objeto com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame. (artigo 96 Decreto Municipal 1349/23).

17.2. O(s) interessado(s) em participar do Cadastro reserva deverão apresentar, em validade, todos os documentos de habilitação, contidos no anexo II, juntamente com a proposta de preços, tal logo solicitado pelo Pregoeiro.

17.3. Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:
a) os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva**;** e
b) os preços e quantitativos do(s) licitante(s) que aceitar cotar o objeto em valor igual ao do licitante mais bem classificado, seguindo a ordem da última proposta apresentada na fase competitiva.

17.4. A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada para as contratações, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR, realizar os devidos registros na Ata de Registro de Preços, para a sua atualização.

17.5. O cadastro de reserva poderá ser empregado no caso de exclusão do primeiro colocado na Ata de Registro de Preços, assegurando contraditório e ampla defesa, nas seguintes ocorrências (artigo 107 do Dec. Municipal 1349/23):
a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
b) recursar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;
c) deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Autarquia, sem justificativa aceitável;
d) recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
d) sofrer sanções previstas nos incisos III e IV, art. 156 da Lei Federal 14.133/21, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

17.6. Poderá, ainda, ser utilizado o cadastro reserva, no caso de cancelamento do registro de preços, por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, causados por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

18 - DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barra Mansa, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Serviço Autônomo de Água e Esgoto poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

18.2 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou da nota de empenho, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

18.3 É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

18.4 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação;

18.5 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;

18.6 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

18.7 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento, incluindo-se o correio eletrônico (e-mail) ou ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.
18.8 Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela **GERÊNCIA DE SERVIÇOS DE APOIO** e pelo Pregoeiro;

18.9 A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital;

18.10 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o Fórum da Comarca de Barra Mansa, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro;

18.11 A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente;

18.12. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

18.13. A ata gerada deste Pregão poderá ser convertida em contrato.

Barra Mansa (RJ), 04 DE NOVEMBRO DE 2026

JOSÉ GERALDO MATTEA SALGADO SANTOS

DIRETOR EXECUTIVO

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA
CNPJ. 29.053.402/0001-36 – Insc. Estadual: isento
Av. Homero Leite, 572, Saudade, Barra Mansa/R.J.
Cep: 27.345-350 - Tels. (024) 3028-9871 R
E-mail: licitacao.saae@gmail.com

Processo	1889/ 2026
Folha:	

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TELEFONIA MÓVEL

1. OBJETIVO

1.1 O presente Termo de Referência reúne o conjunto de informações necessárias e as condições mínimas exigíveis para realização de contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento de 100 linhas de telefonia móvel com aparelhos em sistema de comodato, para atendimento das necessidades do SAAE Barra Mansa, mediante Sistema de Registro de Preços, pelo prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

2. OBJETO

2.2 Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento de 100 linhas de telefonia móvel com aparelhos em sistema de comodato, **incluindo solução integrada de gerenciamento de dispositivos móveis (MDM - Mobile Device Management) e plataforma de gestão de linhas**, para utilização de servidores que fazem manutenção e atendimento a clientes., caso a operadora ganhadora seja diferente da atual a mesma deverá fazer a portabilidade sem custos ao SAAE Barra Mansa, SAAE BM.

3. JUSTIFICATIVA

3.1 A fim de sempre ter o melhor atendimento ao Cliente , se faz necessário realizar novo processo Licitatório para aquisição de linhas de telefonia Móvel e chips para que se possa atender as demandas a

serviços de Mobilidade com Voz e Dados, o perfil solicitado agora é de Voz ilimitado e plano de dados de 20G para cada terminal móvel, sendo assim esperamos gerar economia e melhorar a qualidade dos serviços.

Descrição Técnica

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	12	MESES	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TELEFONIA MÓVEL** para fornecimento de 100 linhas com aparelhos em regime de comodato (plano tipo SMART) **acrescido de solução integrada de Gerenciamento de Dispositivos Móveis (MDM)**. • **Franquia:** Chamadas ilimitadas locais e em longa distância nacional (VC1, VC2, VC3), pacote de SMS ilimitado e franquia mínima de 20 GB de dados móveis (tecnologia 4G/5G) por acesso. • **Aparelhos:** 100 smartphones pretos ou similares, memória interna mínima de 64 GB, processador Octa-Core, 4 GB RAM, com carregador e fone de ouvido inclusos. • **Plataforma de Gestão (MDM):** Ferramenta centralizada via web de propriedade ou fornecida pela Contratada para inventário em tempo real, geolocalização, bloqueio remoto, apagamento seguro de dados (Wipe institucional) e monitoramento de consumo. Apresentar proposta comercial, conforme descrição acima com os serviços, equipamentos fornecidos, preço unitário e preço total. Caso a operadora ganhadora seja diferente da atual, deverá fazer a portabilidade das 100 linhas atuais sem custo para o SAAE Barra Mansa. A CONTRATADA deverá disponibilizar, como parte integrante do serviço e composto no preço unitário de cada linha, solução de gestão dos dispositivos e das linhas contratados, comum de mercado e neutra, que permita, no mínimo: **i) Inventário:** Manter inventário atualizado dos dispositivos e linhas, com identificação única do hardware (IMEI), número associado e unidade responsável; **ii) Segurança em Sinistros:** Localizar, bloquear e apagar remotamente os dados do	**R$ 12.745,00 (R$ 127,45 por linha)**	**R$ 152.940,00**

			dispositivo em caso de perda, furto, roubo ou desligamento do usuário, com registro auditável da operação; **iii) Política de Uso:** Aplicar configurações e restrições por perfil de usuário, verificar a versão mínima do sistema operacional e atualizações de segurança do fabricante, restringindo acessos institucionais em caso de não conformidade; **iv) Aplicativos:** Distribuir, atualizar e remover aplicativos institucionais de forma remota e centralizada; **v) Controle de Consumo:** Monitorar o consumo de dados e voz por linha, com limites e alertas parametrizáveis; **vi) Bloqueios Padrão:** Bloqueio nativo de roaming internacional e serviços de valor adicionado (SVA), liberados apenas por demanda do gestor; **vii) Desmobilização:** Realizar o apagamento seguro dos dados institucionais, com emissão de comprovação técnica, ao término do contrato ou na devolução do smartphone. *Nota: As funcionalidades incidirão estritamente sobre o dispositivo, a linha e os dados institucionais, sendo vedado o acesso a conteúdos ou dados de natureza estritamente pessoal do usuário.*		

3.2 Dados Complementares

Os instrumento contratual firmados terão a duração de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do instrumento contratual, podendo ser renovado, por iguais e sucessivos períodos, caso haja interesse das partes, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do Art. 106, da Lei 14.133/2021, mediante assinatura de Termo Aditivo.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei Nº 14.133/2021 e, subsidiariamente, do Código Civil e do Código de Processo Civil e demais normas pertinentes, são obrigações da Contratada:
- Responsabilizar-se civil e penalmente por todos os atos praticados pelos seus empregados na execução do contrato, além de assumir os encargos e as obrigações elencadas neste Termo de Referência;
- Assumir a responsabilidade por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços contratados;
- Apresentar atestado de capacidade Técnica referente ao objeto solicitado;
- Manter, durante o prazo contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do **Art. 92, inciso XVI**, da **Lei nº 14.133/2021**, as quais serão observadas, quando da realização de pagamentos à Contratada, incluindo a validade de suas certidões;
- Arcar com eventuais prejuízos causados ao Contratante pelo não cumprimento das obrigações atinentes aos serviços a serem prestados, exceto nos casos, por motivos estranhos a sua vontade, tais como: força maior comprovada, impossibilidade notória em face de instruções determinantes dos Órgãos Públicos, judiciais ou de classe, bem como caso fortuito;
- Indicar o nome de seu preposto ou empregado com competência para manter entendimento com o Município de Barra Mansa, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da data de assinatura do contrato;

- Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para o SAAE Barra Mansa, SAAE BM.
- Emitir nota fiscal com descrição detalhada apenas dos serviços solicitados/executados no período.

- Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto do edital;

- Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto do edital nos limites fixados no **art. 125**, da **Lei Federal nº 14.133/2021**;

- Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração do Contrato, inerentes ao objeto da presente contratação;

- Cumprir todas as demais obrigações impostas pelo edital e seus anexos.

- A contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela gestão e fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias ao desenvolvimento de suas atividades.

- A existência e a atuação da gestão e da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao
- Objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante o órgão contratante ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará corresponsabilidade do órgão contratante ou de seus prepostos, devendo, ainda, a contratada, sem prejuízo das penalidades

previstas, proceder ao ressarcimento imediato ao órgão contratante dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.

- Cumprir rigorosamente as disposições da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), tratando os dados pessoais a que tiver acesso estritamente para a execução das finalidades deste contrato e sob as diretrizes do SAAE Barra Mansa;
- Notificar formalmente o SAAE Barra Mansa, em formato digital e no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sobre qualquer suspeita ou ocorrência de incidente de segurança que envolva os dados trafegados ou armazenados nos dispositivos contratados;
- Garantir que os modelos de smartphones fornecidos em comodato possuam política ativa de suporte do fabricante, recebendo atualizações de segurança ao longo de toda a vigência contratual. Caso um dispositivo deixe de receber atualizações de segurança do fabricante, a contratada deverá substituí-lo sem custos adicionais à Administração pública;
- Adotar medidas administrativas céleres para a reposição de aparelhos sinistrados (perda, furto ou roubo) no prazo máximo de 30 dias úteis após a abertura do chamado pelo gestor do contrato, mediante apresentação do respectivo Boletim de Ocorrência pela autarquia.

JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA PARA INCLUSÃO DE SOLUÇÃO MDM (MOBILE DEVICE MANAGEMENT)

A contratação em tela prevê a cessão de 100 smartphones em regime de comodato para uso operacional e em campo por servidores desta Autarquia. Diante de uma vigência contratual que pode se estender por até 60 meses, a posse individualizada e a circulação desses ativos fora das dependências físicas do SAAE Barra Mansa geram riscos críticos e contínuos de perda, furto e roubo.

Sem um mecanismo de controle institucional, o extravio de um aparelho não se limita à perda patrimonial do hardware; ele expõe credenciais de acesso a sistemas internos, documentos autárquicos e dados pessoais de

cidadãos/clientes atendidos, configurando um severo incidente de segurança cibernética sob a ótica da Lei nº 13.709/2018 (LGPD). O princípio da prevenção (art. 6º, VIII, da LGPD) e a governança de contratações (art. 11, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021) impõem à alta administração o dever vinculado de mitigar tais riscos desde a fase de concepção do serviço.

Assim, adota-se a exigência de ferramentas de Gerenciamento de Dispositivos Móveis (MDM), integradas ao preço global do item, seguindo o padrão de governança consolidado pela Central de Compras do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos (MGI) e referendado pelo Tribunal de Contas da União (Acórdãos nº 1.768/2022 e 1.682/2013 - Plenário).

A medida mostra-se economicamente vantajosa e tecnicamente necessária pelos seguintes fatores:

1. **Mitigação e Conformidade:** Transforma um potencial e gravoso incidente de vazamento de dados em mera perda patrimonial (resolvida pela reposição do bem), por meio do bloqueio e apagamento remoto instantâneo dos dados institucionais.
2. **Controle de Ciclo de Vida e Segurança:** Permite auditar remotamente se os aparelhos contam com os patches de segurança e sistemas operacionais atualizados pelos fabricantes durante os 5 anos de potencial vigência, além de garantir o apagamento seguro e certificado dos dados no encerramento da avença.
3. **Eficiência Fiscal:** Disponibiliza relatórios e alertas de consumo de franquia em tempo real, permitindo à fiscalização identificar e cortar linhas ociosas ou desvios de finalidade antes do fechamento de faturas, gerando economicidade reflexa.
4. **Inviabilidade de Parcelamento:** A segregação do serviço de gestão em lote autônomo causaria dispersão de responsabilidade técnica e sobrecusto administrativo para gerenciar múltiplos contratos de baixa expressão financeira, configurando o cenário previsto no art. 40, § 3º, II da Lei nº 14.133/2021 (sistema único e integrado).

5. No caso de prorrogação do Contrato, os aparelhos em regime de comodato deverão ser substituídos por outros de tecnologia idêntica, equivalente ou superior, obedecendo às características mínimas exigidas neste Termo de Referência, observado o ciclo de vida útil de 24 (vinte e quatro) meses dos equipamentos, contado da vigência inicial do Contrato ou da última substituição, salvo manifestação contrária da Autarquia, sem quaisquer custos adicionais para o Consórcio.

4.1. A **CONTRATADA** deverá emitir e enviar mensalmente à **CONTRATANTE** a respectiva Nota Fiscal/Fatura, acompanhada do boleto bancário para pagamento e do detalhamento do consumo (extrato bilhetado ou relatório de medição dos serviços/comodato).

4.2. O envio dos documentos de cobrança mencionados no item 4.1 deverá ser realizado por meio eletrônico, para o e-mail institucional indicado pela Fiscalização do Contrato, com antecedência mínima de (**10 (dez)** dias corridos da data do respectivo vencimento.

4.2.1. A inobservância do prazo de antecedência mínima estipulado no item 4.2 ensejará a prorrogação automática do prazo de vencimento do boleto, por tantos dias quantos tiverem sido os dias de atraso no envio por parte da **CONTRATADA**, sem qualquer ônus, multa ou aplicação de juros de mora para a **CONTRATANTE**.

4.3. A **CONTRATADA** designará formalmente, no ato de assinatura do contrato, um **Gestor de Conta (Preposto)** e fornecerá canais diretos de atendimento (e-mail, telefone corporativo e/ou aplicativo de mensagem), destinados exclusivamente a atender às demandas da **CONTRATANTE**.

4.3.1. O canal de atendimento indicado será responsável pelo suporte administrativo ao contrato, competindo-lhe o fornecimento de segundas vias de faturas/boletos, esclarecimento de dúvidas sobre cobranças, contestação de valores e envio de relatórios complementares.

4.4. As solicitações de segunda via de faturas ou esclarecimentos sobre cobranças enviados pela **CONTRATANTE** deverão ser respondidas e/ou

solucionadas pela **CONTRATADA** no prazo máximo de **48 (quarenta e oito)** horas úteis a contar do recebimento da demanda.

4.5. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto houver pendência de liquidação de obrigações financeiras ou irregularidade na apresentação dos documentos fiscais exigidos, sem que isso gere qualquer direito a acréscimo pecuniário ou interrupção na prestação dos serviços.

5. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- Ficam reservados ao gestor do contrato o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto no processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto contratado, desde que não acarrete ônus para o ÓRGÃO CONTRATANTE ou modificação da contratação;
- As decisões que ultrapassarem a competência do gestor do contrato deverão ser solicitadas formalmente pela contratada à autoridade administrativa imediatamente superior ao gestor, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes;
- Atender à Contratada no que tange o desempenho de sua obrigação, dentro da normalidade do contrato;
- Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar os serviços deste Contrato, através de gestor devidamente designado para tal finalidade;
- Comunicar à Contratada as irregularidades observadas na execução dos serviços;
- Observar todas as orientações fornecidas pela Contratada, visando ao cumprimento da legislação pertinente;

- Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;

 Rescindir o contrato pelos motivos dispostos nos artigos 137 e o artigo 138 da Lei nº 14.133/2021.

- Efetuar o pagamento nas condições pactuadas, de acordo com os serviços prestados.

- Critérios de Aceitação do Objeto:

 O recebimento provisório do objeto será efetuado pelo fiscal do contrato do órgão contratante, no prazo máximo de 30 (trinta) dias e nos termos do art. 140, inciso I, alínea a, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- O recebimento definitivo do objeto será efetuado pelo gestor do contrato do órgão contratante no prazo máximo de 30 (trinta) dias, depois de verificada a conformidade das especificações dos serviços com aquelas contratadas e consignadas neste termos e no edital;
- Após o recebimento provisório, a fiscalização avaliará as características de cada item, identificando eventuais problemas, estando em conformidade, será efetuado o recebimento definitivo;
- Se após o recebimento provisório, constatar-se que o objeto foi executado em desacordo com o especificado ou incompleto, a fiscalização notificará por escrito a contratada, interrompendo-se os prazos de recebimento e ficando suspenso o pagamento até que sanada a irregularidade.
- O aceite/aprovação dos serviços pelo órgão contratante não exclui a responsabilidade civil do prestador de serviços por vício de qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas neste termo.

6. Prazo de entrega:

6.1 A entrega dos aparelhos deverá ser em até 30 dias úteis.

7. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 A presente despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentaria:

Dotação: 3.3.90.39.00.00
Ficha: 343
Despesa: 00

8. PRAZO DE VIGÊNCIA (LEI 14.133/2021)

8.1. Sendo o objeto enquadrado como serviço contínuo, o prazo de vigência inicial do contrato será de 1 **ano / 12 meses**, prorrogável por períodos sucessivos até o limite de **05 (cinco) anos**, nos termos do **artigo 106** da Lei nº 14.133/2021, desde que constatada a vantajosidade econômica para a Administração.

9. GESTOR E FISCAL

9.1 Gestora Katiane Sales Moreira da Silva sendo Coordenadora Administrativa Financeira, matrícula 99161-1, e Fiscal Eloisa Helena Ferreira sendo Gerente de Serviços de Apoio, matrícula 99167.

9.2 As notas fiscais e demais documentos deverão ser enviadas aos cuidados de Katiane Sales Moreira da Silva, e-mail: desaaebm@gmail.com, telefone: 24-99871-3807

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Conforme Lei Federal nº 14133/21 e suas alterações.

11. ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1 Valor estimado para contrato de 12 meses conforme pesquisa de licitações na internet é de: R$ 152.940,00 (cento e cinquenta e dois mil, novecentos e quarenta reais)

Para estimar o novo preço de referência, aplicamos os valores médios de mercado para licitações de catálogo de operadoras (conforme histórico do Painel de Preços da União: **mínimo de R$ 5,00, médio de R$ 7,45 e máximo de R$ 9,90** por linha/mês para o serviço de MDM corporativo).

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA
CNPJ. 29.053.402/0001-36 – Insc. Estadual: isento
Av. Homero Leite, 572, Saudade, Barra Mansa/R.J.
Cep: 27.345-350 - Tels. (024) 3028-9871 R
E-mail: licitacao.saae@gmail.com

Abaixo está o demonstrativo do impacto financeiro sobre o preço de referência atual de R$ 120,00 mensais por linha (R$ 144.000,00 anual):

Cenário de MDM	**Custo Adicional Mensal (Por Linha)**	**Nova Tarifa Mensal Estimada (Linha + Comodato + MDM)**	**Custo Total Mensal (100 Linhas)**	**Custo Total Anual (12 Meses)**	**Impacto % s/ Valor Original**
Cenário Mínimo (Ex: Claro Monitor)	R$ 5,00	R$ 125,00	R$ 12.500,00	**R$ 150,000,00**	+ 4,17%
Cenário Médio (Projeção de Mercado)	R$ 7,45	R$ 127,45	R$ 12.745,00	**R$ 152.940,00**	+ 6,21%
Cenário Máximo (Ex: Tim MDM Básico)	R$ 9,90	R$ 129,90	R$ 12.990,00	**R$ 155.880,00**	+ 8,25%

Projeção Plurianual (60 Meses - Limite de Prorrogação)

- **Valor original estimado (sem MDM):** R$ 720.000,00
- **Valor readequado estimado (Cenário Médio com MDM):** R$ 764.700,00
- *Investimento na proteção de dados e governança:* R$ 44.700,00 ao longo de 5 anos para os 100 dispositivos corporativos em campo.

Referências:

Referência 1: Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos (Central de Compras) - Identificação / UASG: UASG 201057 (Central de Compras Federal) - Instrumento: Termo de Referência nº 01/2025 / Contratação Conjunta SRP - Objeto: Prestação de Serviço Móvel Pessoal (SMP) de voz ilimitada com franquia mínima de 20 GB de dados + fornecimento de smartphone em comodato.

Referência 2: Pregões Eletrônicos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) - Identificação: Pregão Eletrônico nº 90005/2026 - Fundamentação: Lei nº 14.133/2021 Objeto: Assinatura mensal de linha de voz e dados com franquia mínima de 20 GB de internet móvel e fornecimento de aparelho smartphone em sistema de comodato. Fonte: Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Referência 3: Licitação de Órgão Municipal (Referência de Enquadramento 10 GB / 20 GB) - Órgão: Prefeitura Municipal / Autarquia Municipal -Objeto: Contratação de serviço de telefonia móvel corporativa com voz ilimitada, pacote de dados de 20 GB e cessão de aparelhos telefônicos em comodato. - Fonte: Sistema Compras.gov.br / Painel de Preços do Governo Federal.

12. INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

12.1 O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barra Mansa, através de seu Diretor Executivo, torna público que fará realizar procedimento licitatório na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº. 063/2026, Processo Administrativo nº . 1889/2026, em conformidade com a Lei 14.133/2021, Decreto Municipal 11074/23 e demais Legislações aplicáveis, mais as cláusulas e condições estabelecidas pelo presente edital.

12.2 Critérios de Julgamento:

MENOR PREÇO GLOBAL (art. 40 Decreto 11074/23)
Modo de Disputa: ABERTO (art. 56 § 1º da 14133/21)

12.3 Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barra Mansa, denominado Pregoeiro, com inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias (www.novobbmnet.com.br).

13 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

13.1 Poderão participar desta Licitação qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que seja especializada no objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas no **Edital e seus Anexos**;

13.1.1 Será vetada a participação de empresas cuja atividade não seja compatível com o objeto licitado.

13.1.2 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para o respectivo cadastramento junto a Bolsa Brasileira de Mercadorias;

13.1.3 Não poderão, ainda, participar deste Pregão (artigo 14 da 14.133/21):

13.1.4 - autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

13.1.5 - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

13.1.6 - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

13.1.7 - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

13.1.8 - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

13.1.9 - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

13.2 impedimento de que trata o item 13.1.6 deste artigo será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

13.2.1 - A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 13.1.4 e 13.1.5 deste artigo poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

13.2.2 - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

13.2.3 - O disposto neste artigo não impede a licitação ou a contratação de obra ou serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

13.2.4 - Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos desta Lei.

13.2.5 - O impedimento de que trata o item 13.1.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com a pretensão de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada e coligada, desde que devidamente comprovada o ilícito ou a utilização fraudulenta de personalidade jurídica do licitante.

13.2.6 - A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 13.1.4 e 13.1.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento e contratação de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

13.2.7 - O licitante interessado em participar terá duas opções para credenciamento: utilizar a intermediação de uma corretora vinculada à Bolsa Brasileira de Mercadorias, de sua livre opção, ou diretamente no site da Bolsa, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no Edital para o recebimento das propostas;

13.2.8 - O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado do Instrumento Particular de Adesão em duas modalidades: diretamente pelo licitante no site da Bolsa, ou outorgando à Corretora associada, de sua livre escolha, por meio de seu operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão conforme modelo fornecido pela Bolsa Brasileira de Mercadorias.

13.2.9 - O custo de operacionalização e uso do sistema será uma taxa de utilização cobrada de todos os licitantes, pagos à Bolsa Brasileira de Mercadorias, provedora do sistema eletrônico, não estando previsto nenhum encargo ou despesa ao órgão promotor da licitação pela utilização do sistema. O pagamento da taxa concede à licitante o direito de operar em todos os pregões realizados no sistema.

14. DA RESPONSABILIDADE POR DANOS, PERDAS, FURTOS E ROUBOS DOS EQUIPAMENTOS EM COMODATO

14.1. A **CONTRATADA** responderá integralmente, sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE**, pela substituição ou reparo de aparelhos celulares e

acessórios que apresentarem defeitos de fabricação, vícios ocultos, mau funcionamento de hardware ou software, obsolescência tecnológica ou desgaste natural decorrente do uso regular.

14.2. A **CONTRATANTE** será responsável pela guarda, vigilância e zelo dos equipamentos recebidos em regime de comodato enquanto estes estiverem sob sua posse direta.

14.3. Em caso de ocorrência de sinistro (roubo, furto qualificado, furto simples, perda ou destruição total do bem), a **CONTRATANTE** deverá comunicar formalmente o fato à **CONTRATADA** no prazo de até **48 (quarenta e oito) horas** úteis, contados da ciência do fato.

14.3.1. Nas hipóteses de crimes contra o patrimônio (roubo ou furto), a comunicação deverá ser obrigatoriamente instruída com a cópia do respectivo Boletim de Ocorrência (B.O.) lavrado perante a autoridade policial competente.

14.4. Nos casos de perda, extravio, dano por mau uso ou furto decorrente de evidente negligência do usuário, a **CONTRATANTE** efetuará a indenização à **CONTRATADA** e instaurará, de ofício, procedimento administrativo interno para apuração de responsabilidade do servidor/empregado público usuário, com vistas ao eventual ressarcimento ao erário.

14.5. Independentemente da conclusão de trâmites administrativos de indenização ou da apuração interna de responsabilidades, a **CONTRATADA** fica obrigada a restabelecer o serviço e fornecer um novo equipamento de padrão idêntico ou superior ao sinistrado, no prazo máximo de **3 (três) dias** úteis após a comunicação formal do fato, garantindo a continuidade do serviço público.

Cenário do Sinistro	**Quem paga a reposição**	**Fundamento Legal**
Defeito ou Vício Oculto	Contratada	Risco da execução e Art. 120 da Lei 14.133/21
Negligência / Perda /	Contratante (Com	Dever de custódia do

Esquecimento	posterior processo de apuração interna)	Comodatário (Art. 89 da Lei 14.133/21)

15. DA ATUALIZAÇÃO TECNOLÓGICA PROGRAMADA (ATUALIZAÇÃO DOS APARELHOS)

15.1. Como condição para a eventual prorrogação da vigência contratual (cada 12 meses), nos termos do Art. 106 da Lei nº 14.133/2021, a **CONTRATADA** obriga-se a realizar a substituição integral de todos os aparelhos celulares ativos por equipamentos novos (**Novo:** O aparelho nunca foi ligado e está em perfeito estado.), sem qualquer custo adicional de ativação ou taxa de setup para a **CONTRATANTE**.

15.2. Os novos equipamentos a serem fornecidos por ocasião da renovação deverão ser de modelo idêntico ou superior aos originalmente contratados, respeitando-se as especificações mínimas exigidas neste Termo de Referência e garantindo que o parque tecnológico esteja atualizado e compatível com as versões mais recentes dos sistemas operacionais e aplicativos institucionais.

15.3. A substituição programada dos aparelhos deverá ocorrer no prazo máximo de **30 (trinta) dias** a contar da assinatura do termo aditivo de prorrogação contratual, mediante cronograma logístico previamente aprovado pelo Fiscal do Contrato, de modo a não interromper a continuidade das atividades do órgão.

15.4. Os aparelhos substituídos (antigos) deverão ser devolvidos à **CONTRATADA** formatados em seus padrões de fábrica, sendo de responsabilidade da **CONTRATANTE** o backup prévio dos dados institucionais, e de responsabilidade da **CONTRATADA** o descarte ecologicamente correto dos bens devolvidos.

15.5. Justificativa: **obsolescência tecnológica** e o **esgotamento da vida útil da bateria** dos aparelhos (celulares corporativos com uso intenso costumam apresentar severa perda de desempenho após 12 meses).

15.6. Documentos de habilitação: Conforme anexo II.

Barra Mansa, 28 de outubro de 2026.

Elaboração desse Termo:

Elaborado por:

Eloisa Helena Ferreira
Gerente de Serviço de Apoio
Matrícula: 99167

Aprovado por:

Katiane Sales Moreira da Silva
Coordenadoria Administrativa
Matrícula: 99161-1

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA
CNPJ. 29.053.402/0001-36 – Insc. Estadual: isento
Av. Homero Leite, 572, Saudade, Barra Mansa/R.J.
Cep: 27.345-350 - Tels. (024) 3028-9871 R
E-mail: licitacao.saae@gmail.com

Processo	1889/ 2026
Folha:	

ANEXO II - EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

HABILITAÇÃO JURÍDICA – SERÃO ACEITAS CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA- ART 66

a) Comprovação da existência Jurídica e, quando cabível, autorização para o exercício da atividade a ser contratada.

REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA – SERÃO ACEITAS CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA (ART.62, III DA 14133/21)

a) **Comprovante de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda (C.N.P.J.),** relativa à sede da licitante.

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;

c) Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Federal conjunta com a Dívida Ativa da União, conforme portaria conjunta PGFN/RFB n. 2 de 31 de agosto de 2005 em validade, relativa à sede da licitante, compreendendo também a regularidade com os débitos previdenciários;

d) Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Estadual, em validade, relativa à sede da licitante, autenticada ou cópia acompanhada do original para conferência.

OBS.: As empresas sediadas no Estado do Rio de Janeiro deverão apresentar também a CERTIDÃO
NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA DO ESTADO, em validade, conforme determina a Resolução Conjunta PGE/SER nº 033 de 24/11/2004 da Secretaria de Estado da Receita e Procuradoria Geral do Estado, autenticada ou cópia acompanhada do original para conferência.

e) Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Municipal, em validade, relativa à sede da licitante, autenticada ou cópia acompanhada do original para conferência.

f) Certificado de Regularidade de Situação (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal, em validade, conforme Artigo 2º, da Lei Federal 9.012, de 30.03.95, autenticada ou cópia acompanhada do original para conferência, inciso IV, do Artigo 29, da Lei Federal 8.666/93.

g) Certidão Negativa de Débito Trabalhista, expedida pela Justiça do Trabalho, conforme Lei 12440 de 07/07/2011 e Resolução Administrativa 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24/08/2011.

h) Declaração ÚNICA.

HABILITAÇÃO TÉCNICA – ARTIGO 67

a) Apresentação de Atestado (s) de Capacidade Técnica ou certidões de desempenho anterior de atividade condizente e compatível com o objeto da presente licitação, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em papel timbrado, constando informações do tipo locais, prazos e outras características do objeto, através dos quais fique comprovada a capacidade de atendimento do objeto.

b) Apresentação de comprovação de concessão, outorga ou autorização para prestação do serviço telefônico SMP (Serviço Móvel Pessoal), em documento emitido pela ANATEL (Agência Nacional de telecomunicações).

b.1) A comprovação da autorização para exploração do Serviço Móvel Pessoal poderá ser realizada mediante declaração emitida pela Anatel ou extrato oficial do Termo de Autorização publicado no Diário Oficial da União, desde que o documento permita identificar inequivocadamente a Licitante, o mserviço autorizado e a vigência da Autorização

HABILITAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

a) **Comprovação** de possuir capital social ou patrimônio líquido equivalente a até 10% do valor estimado da contratação. (artigo 69 § 4º). A comprovação do Patrimônio Líquido será obrigatoriamente feita pelo balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos dois exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei ou pelo contrato social.

b) **Certidão** negativa de falência, Recuperação judicial e extrajudicial, ou de insolvência civil expedidas pelo Distribuidor da sede da licitante.

c) Exige–se dos licitantes, **sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma do § 1º do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Anexo II deste Edital de Pregão -** DECLARAÇÃO ÚNICA.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA
CNPJ. 29.053.402/0001-36 – Insc. Estadual: isento
Av. Homero Leite, 572, Saudade, Barra Mansa/R.J.
Cep: 27.345-350 - Tels. (024) 3028-9871 R
E-mail: licitacao.saae@gmail.com

Processo	1889/ 2026
Folha:	

PROPOSTA READEQUADA

a) Anexo IV

ME/EPP

a) Certidão emitida pela Junta Comercial e/ou simples Nacional comprovando a condição de Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte.

1 - Para as certidões que não consignarem prazo de validade, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias a contar da data de sua emissão.
2 - Toda a documentação apresentada pelas empresas vencedoras será anexada ao processo de licitação, sendo rubricada pelo pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos licitantes presentes.
3 - As microempresas ou empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, **além de certidão emitida pela Junta Comercial e/ou simples Nacional comprovando a condição de Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte.**
4 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor deste certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Autarquia, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.
5 - A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem de HABILITAÇÃO, implicará preclusão do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas pela 14.133/21, sendo facultado à Autarquia convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para negociação ou revogar a licitação.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA
CNPJ. 29.053.402/0001-36 – Insc. Estadual: isento
Av. Homero Leite, 572, Saudade, Barra Mansa/R.J.
Cep: 27.345-350 - Tels. (024) 3028-9871 R
E-mail: licitacao.saae@gmail.com

Processo	1889/2026
Folha:	

ANEXO III - DECLARAÇÃO ÚNICA PREGÃO ELETRÔNICO Nº

OBJETO:.....

A empresa _____, inscrita no CNPJ n°_____, sediada _____ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº ___.___.___-__, **DECLARA**, sob as penas da Lei:

- Que não se encontra em processo de Falência ou Concordata, e que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório.

- Que não está impedida de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação e está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

- Que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

- Declara para todos os fins de direito, que recebeu todos os documentos necessários para sua participação, que obteve todas as informações, que conhece as especificações do objeto do pregão e os termos constantes no Edital – Pregão Eletrônico nº..... e seu(s) ANEXOS, tomou conhecimento das normas e diretrizes do SAAE e que temos totais condições de atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive as demais formalidades relativas à documentação que deverá ser apresentada para fins habilitação (pleno conhecimento e atendimento às condições do edital e atendimento às condições do edital).

- Declara, sob as penas da Lei, para fins deste credenciamento, que não está na condição de inidôneo para contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do Art. 156 da Lei nº. 14133/2021, bem como que comunicará qualquer fato ou evento superveniente a entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade técnica, regularidade fiscal e econômico financeira.

- declara, para os devidos fins, que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, e que atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991 e art. 63, IV da 14133/21.

- Declara neste ato que está ciente, conhece e entende os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto da presente licitação, em especial a Lei Federal n.º 12.486, de 1º de agosto de 2013,

comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições das regras anticorrupção.

- Declara, sob pena de desclassificação, que sua proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas Leis Trabalhistas, nas normais infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (parágrafo 1º, do artigo 63 da 14.122/21).

- Declara não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até terceiro grau, inclusive, dos ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como os ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente aos órgãos na linha hierárquica da área encarregada da contratação.

- Declara, sob a penas da lei e para os devidos fins de comprovação junto ao SAAE/B.M. que, na execução do presente contrato, são devidamente observadas as normas de saúde e segurança do trabalho pertinentes.

- Declara que não participam dos nossos quadros funcionais profissional que tenha ocupado cargo integrante dos 1º e 2º escalões da Administração Direta ou Indireta do Município, nos últimos 12 (doze) meses e, ainda, , que não participam de nossos quadros funcionais agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria (art. 9º, § 1º 14133/21.

NO CASO DE ME/EPP:

() - Declara estar enquadrada em Regime de Tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, solicitando tratamento diferenciado em virtude da sua condição (ME/EPP)

.....
Local/Data

.....
(Representante Legal)

OBS.: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ e conter informações do tipo (endereço, telefone, e-mail).

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA
CNPJ. 29.053.402/0001-36 – Insc. Estadual: isento
Av. Homero Leite, 572, Saudade, Barra Mansa/R.J.
Cep: 27.345-350 - Tels. (024) 3028-9871 R
E-mail: licitacao.saae@gmail.com

Processo	1889/2026
Folha:	

ANEXO IV
CARTA-PROPOSTA PARA FORNECIMENTO

Ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barra Mansa
Av Homero Leite, 572 – Saudade
Barra Mansa/RJ

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº

1. CONDIÇÕES GERAIS
1.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

1.2 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

LOTE

Item	Quant	Unid	Discriminação	Valor Unitário	Valor Total

a) Nome e endereço e CNPJ da empresa licitante;

b) Número deste Pregão;

c) Descrição do objeto, de acordo com o edital / Termo de Referência, com valores unitários e totais em algarismo e valor global em algarismo e por extenso, já incluindo os impostos, taxas, fretes, embalagens e demais despesas inerentes ao objeto em questão, em no máximo 2 casas depois da vírgula;

d) Número do tel./fax ou assemelhado, bem como o nome do responsável a ser contatado, conforme disponibilidade;

e) Indicação da agência, do número da conta e do nome da instituição bancária, conforme disponibilidades;

f) O prazo de validade das propostas será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contado da data de realização desta licitação, independente da data que as mesmas consignarem;

g) Condições de Pagamento: Conforme edital.

h) Prazo de e condições de entrega: Conforme edital

i) Declaração expressa de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

j) DADOS PESSOAIS DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DE ATA E/OU CONTRATO.

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE
(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)

As notas fiscais e demais documentos deverão ser enviadas aos cuidados de Katiane Sales Moreira da Silva, e-mail: desaaebm@gmail.com, telefone: 24-99871-3807

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA
CNPJ. 29.053.402/0001-36 – Insc. Estadual: isento
Av. Homero Leite, 572, Saudade, Barra Mansa/R.J.
Cep: 27.345-350 - Tels. (024) 3028-9871 R
E-mail: licitacao.saae@gmail.com

Processo	1889/2026
Folha:	

ANEXO V - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO N. _____

Aos ____ (_____) dias do mês de _____ de _____, registram-se os preços da empresa **_____,** com sede a Rua ___, n. __ – _____ – _____/RJ, inscrita no CNPJ n. _____, neste ato representada pelo **Sr. _____**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Carteira de Identidade n. _____ e CPF n. _____ para **_____,** conforme descrição dos itens e demais condições desta ATA de Registro de Preços.

O prazo de vigência do registro de preços é de 12 (doze) meses, contados da assinatura desta Ata.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

A presente contratação é feita pela licitação **Modalidade Pregão Eletrônico n. _____**, com base na Lei Federal 14.133/2021, Decreto Municipal 11074/23 e demais Legislações aplicáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO

2.1. Constitui objeto desta ATA o **REGISTRO DE PREÇOS PARA _____**, com estrita observância do QUADRO DE JULGAMENTO, constante às fls. __ e ___ do **Processo Administrativo nº _____** e conforme abaixo registrado:

Lote

Item	Quant	Unid	Discriminação	Valor Unitário	Valor Total

VALOR GLOBAL

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO E ALTERAÇÃO DE PREÇOS:

3.1. Os pagamentos serão realizados no prazo máximo de até 30 dias, após cada entrega efetivada, desde que a Nota Fiscal seja devidamente atestada. O prazo para o pagamento não poderá ser superior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.
3.2. Os preços que vierem a serem pactuados, por decorrência desta Licitação, serão fixos e irreajustáveis no período de 12 (doze) meses, nos termos da Lei Federal n°10.192/2001, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de quebra do equilíbrio econômico-financeiro, situação prevista na alínea "d", Inciso II do art. 124 da Lei Federal n. 14133/2021 ou de redução dos preços praticados no mercado.
3.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, o SAAE convocará a empresa vencedora para, após negociação, redefinir os preços e alterar a ATA de Registro de Preços.
3.4. Aos preços propostos, em face a Legislação Federal em vigor, são fixos e irreajustáveis, no primeiro ano de vigência da ata/contrato, **caso haja conversão desta ata em contrato**. Decorrido este prazo, estes preços poderão ser revistos entre as partes, utilizando se os índices oficiais como IGPM e IPCA, respeitando o menor valor. Utilizar se a data da proposta apresentada pelo licitante vencedor de acordo com a legislação vigente.

3.5. A data da proposta _____/_____/_____, já atualizada, que será utilizada para fins de reajuste, com fulcro 92, V e art. 6º, LVIII da 14133/21.

CLÁUSULA QUARTA – DO REGISTRO DE PREÇOS E A VALIDADE DA ATA

4.1. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da ATA de Registro de Preços, que constitui documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

4.2. O prazo de vigência da presente ATA de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada em conformidade com o artigo 84, da 14133/21.

4.3. Ao preço da licitante vencedora poderão ser registrados tantos fornecedores quanto necessários para que em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total.

4.4. A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame licitatório. As contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens.

4.5. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado.

CLÁUSULA QUINTA – DA EMISSÃO DOS PEDIDOS, DO RECEBIMENTO E DO CANCELAMENTO

5.1. Os pedidos serão formalizados através de NOTA DE EMPENHO.

5.2. O SAAE, através do Controle de Contratos, respeitada a ordem de registro, selecionará os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos quando necessário e elaborado a Ata de Registro de Preços.
5.3. O fornecedor registrado poderá ter o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa.

5.4. Conforme Termo de Referência.

5.5 O cancelamento do registro de preços poderá ser:

a) a pedido do próprio, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da ATA, pela ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
b) por iniciativa do SAAE.
c) quando a empresa registrada não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

d) quando a empresa registrada perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica em sendo o caso, exigida neste edital ou quando a empresa descumprir as obrigações decorrentes da ATA de Registro de Preços.
e) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.
g). Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o SAAE fará o devido apostilamento na ATA de Registro de Preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES PARA INADIMPLEMENTO:

6.1. Caso a licitante deixe de cumprir quaisquer das obrigações assumidas, infrinja os preceitos legais ou cometa fraudes, por qualquer meio, a presente Licitação, ficará sujeito as penalidades contidas no artigo 156 da Lei 14133/21, fixando no caso da multa, o percentual diário de 0,25 do valor total do empenho, por dia de atraso.

7 - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
7.1. A ATA de Registro de Preços poderá ser revogada pelo SAAE:

a) automaticamente;
b) por decurso de prazo de vigência;
c) quando não restarem fornecedores registrados.
d) pelo SAAE, quando caracterizado o interesse público.

Barra Mansa/RJ., __ de _____ de **202....**

Pregoeiro

.....

Coordenador Administrativo Financeiro

EMPRESA VENCEDORA: _____

C.N.P.J.: _____/____-___

Representante Legal: _____

CPF: _____

Assinatura:_____

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA
CNPJ. 29.053.402/0001-36 – Insc. Estadual: isento
Av. Homero Leite, 572, Saudade, Barra Mansa/R.J.
Cep: 27.345-350 - Tels. (024) 3028-9871 R
E-mail: licitacao.saae@gmail.com

Processo	1889/2026
Folha:	

ANEXO VI –MINUTA CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO N. _____

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O SAAE/BM – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA E A EMPRESA PARA

O SAAE/BM - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA, com sede na Av Homero Leite 572, Saudade, Barra Mansa – RJ, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, cadastrada no CNPJ/MF sob o nº. 29.053.402.0001-36, doravante designada, simplesmente, de **SAAE/BM**, neste ato representado por seu Diretor Executivo,, brasileiro, casado, portador da C.I. nº....., cadastrado no C.P.F. sob o nº.,, residente nesta cidade com endereço comercial sito a Av Homero Leite 572, Saudade, Barra Mansa – RJ e a empresa _____doravante designada, simplesmente, **CONTRATADA**, com sede na _____, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº. _____ neste ato, representada pelo seu _____, _____, portador do documento de identidade nº. _____, órgão expedidor _____, CPF nº. _____, em decorrência do resultado do **Pregão Eletrônico nº**, **ajustam entre si** o presente **CONTRATO,** parte integrante do processo administrativo **SAAE** n°. _____, que se regerá pelas normas da Lei Federal n° 14.133/2021, Decreto Municipal 11074/23 e demais Legislações aplicáveis.

CLÁUSULA PRIMEIRA
(DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL)

A presente contratação é feita pela licitação **Modalidade Pregão Eletrônico nº _____**, com base na Lei Federal presente na Lei Federal 14133/21, Decreto Municipal 11074/23 e demais Legislações aplicáveis e mais cláusulas estabelecidas no edital de Pregão nº...../..... que, juntamente com seus anexos, fazem parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA
(DO OBJETO)

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As especificações para o fornecimento e execução do material/serviço contratado são as constantes do Termo de referência Anexo I do **Pregão Eletrônico nº.**

PARÁGRAFO SEGUNDO – A Execução do serviço será feita em conformidade com a Proposta Comercial da **CONTRATADA**, datada de ____ de _____ de ___, às fls. _____ do processo administrativo **SAAE** nº. _____, a qual juntamente com o **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº.** e ANEXOS, partes integrantes e inseparáveis deste **CONTRATO**, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A **CONTRATADA** se obriga a, conforme termo de referência que é parte integrante deste contrato independente de transcrição, e conforme descrição abaixo:

LOTE...

Item	Quant	Unid	Discriminação	Valor Unitário	Valor Total

PARAGRAFO QUARTO - O serviço será executado no local constante no Termo de Referência.
Condição de execução/entrega: Conforme termo de referência.
Prazo Execução: Conforme Termo de Referência.
Garantia: Conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA
(DA FISCALIZAÇÃO)

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A gestão deste contrato caberá ao **..... (nome), (Função)** devidamente nomeado, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93. Serão atividades inerentes à gestão do contrato:

a) Acompanhar o procedimento em todas as suas fases;
b) Após a conclusão da tramitação, encaminhar o processo administrativo ao Fiscal do Contrato, para que sejam feitas as devidas anotações e para abertura do registro/livro de ocorrências;
c) Manter sob sua guarda o processo de contratação durante toda a vigência do contrato;
d) Manter controle do prazo de vigência do instrumento contratual;
e) Executar e controlar a liberação de faturamento de todas as Notas Fiscais enviadas pela empresa, envolvendo: recebimento e conferência prévia da Fatura/Nota Fiscal enviada pela empresa; encaminhamento do documento de pagamento para atestação do Fiscal; providenciar a liberação do faturamento, encaminhando em seguida para autorização da Controladoria e posterior liquidação e pagamento; providenciar pedidos de emissão de Nota de Empenho (NE) para cobertura de exercício financeiro; pedidos de reempenho, cancelamento, reforço etc; manter controle do saldo da Nota de Empenho (NE) em utilização, e solicitar emissão de nova NE sempre que necessário.
f) Receber e providenciar solução junto à contratada de quaisquer ocorrências, irregularidades ou descumprimentos contratuais informados e não solucionados pelo Fiscal, encaminhando à **Diretoria Executiva** caso não seja possível saná-los sem intervenção oficial;

g) Receber e analisar quaisquer solicitações encaminhadas pela empresa;
h) Emitir aviso de término contratual no prazo de 120 (cento e vinte) dias corridos antes do término da vigência e se for o caso, solicitar junto a Coordenadoria de Compras e Licitações em prazo não inferior a 60 (sessenta) dias, a prorrogação do prazo contratual, em sendo o caso.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A Fiscalização dos serviços e serem executados por este contrato caberá ao (nome), (função). Serão atividades inerentes à fiscalização do contrato:

a) Responder a eventuais esclarecimentos técnicos da CONTRATADA;
b) Após a conclusão da contratação, providenciar cópias e/ou anotações de todas as informações relevantes a respeito do Contrato, bem como de toda a documentação e legislação pertinentes;
c) Manter livro ou registro onde anotará todas as ocorrências relevantes referentes ao contrato, incluindo eventuais irregularidades;
d) Apresentar, quando solicitado, relatório circunstanciado de acompanhamento da execução contratual;
e) Notificar ao Gestor sobre quaisquer falhas ou atrasos na execução contratual, bem como qualquer descumprimento das obrigações estabelecidas (caso não consiga solucioná-las no contato com o preposto da contratada);
f) Atestar as Notas Fiscais/Faturas emitidas pela contratada (verificando seu correto preenchimento), após o adimplemento da obrigação no período em referência;

PARÁGRAFO TERCEIRO: São, também, responsabilidades do Fiscal:

a) A fiscalização em nenhuma hipótese eliminará ou reduzirá as responsabilidades contratuais e legais da CONTRATADA quanto a eventuais danos materiais e pessoais que, a qualquer título, venha está a causar ao SAAE ou a terceiros, quando da prestação dos serviços ora contratado, durante o prazo de vigência deste contrato, seja por si, seus representantes ou prepostos, ficando, desde já, o SAAE isento de toda e qualquer responsabilidade por reclamações e reivindicações que, em decorrência, possam ocorrer.

b) Executado o contrato, o objeto será recebido provisoriamente pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 dias da comunicação escrita do contratado e definitivamente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

PARÁGRAFO QUARTO - Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto no processo administrativo do SAAE nº. ____ E em tudo o mais que se relacione com o objeto deste **CONTRATO**, desde que não acarrete ônus para o **SAAE** ou modificação deste instrumento.

PARÁGRAFO QUINTO - As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do **SAAE,** deverão ser solicitadas, formalmente, pela **CONTRATADA,** à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

PARÁGRAFO SEXTO - A **CONTRATADA** declara antecipadamente aceitar todos os métodos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desenvolvimento de suas atividades.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA** no que concerne ao objeto do vertente **CONTRATO**, às implicações próximas e remotas perante o **SAAE** ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual em causa não implica em corresponsabilidade do **SAAE** ou de seus prepostos, devendo ainda, a **CONTRATADA**, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato o **SAAE** dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.

CLÁUSULA QUARTA
(DIREITOS E RESPONSABILIDADES)

A **CONTRATADA** será a única, integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza que causar ao **SAAE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do objeto deste **CONTRATO**, respondendo por si e por seus sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento do **SAAE.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante a execução deste **CONTRATO**, um representante formalmente credenciado junto ao **SAAE**, para recepção de instruções desta, bem como, proporcionar à sua fiscalização e autoridades competentes, toda a assistência e facilidades necessárias ao bom cumprimento de suas funções durante a execução contratual;

PARÁGRAFO SEGUNDO - A **CONTRATADA** é a responsável por todos os ônus tributários federais, estaduais e municipais, e obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, entendendo-se como ônus tributários o pagamento de impostos, taxas, contribuições de melhoria, contribuições para fiscais, empréstimos compulsórios, tarifas e licenças concedidas pelo Poder Público.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do **CONTRATO**, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **EDITAL PREGÃO ENETRÔNICO Nº.**, bem como a:

I - Não subcontratar total ou parcialmente o objeto da presente Licitação, sem o consentimento prévio do SAAE;

II – A solicitação E a autorização a que se refere o item anterior, serão por escrito;

III - A contratada responde, solidariamente, pelos atos praticados pela(s) firma(s) sub-contratada(s), relacionados com o objeto deste Edital;

IV- Utilizar mão-de-obra especializada e equipamentos que se fizerem necessários.

VI – Arcar com todos os encargos de legislação social, trabalhista, previdenciária, Segurança e Medicina do Trabalho e ainda todos os impostos, taxas, cauções, alvarás e/ou licenças municipais, estaduais e federais, devidos em consequência da execução do objeto desta licitação;
VIII - Compete ainda à licitante vencedora:

a) Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização do SAAE;

b) Corrigir, prontamente, quaisquer erros ou imperfeições dos trabalhos, atendendo assim, as reclamações, exigências ou observações feitas pela fiscalização do SAAE;

IX - A contratada garante que:

a) Antes da apresentação de sua proposta comercial, tomou conhecimento das normas e diretrizes do SAAE.

CLÁUSULA QUINTA
(DO PAGAMENTO)

Pela execução do objeto deste **CONTRATO**, uma vez obedecidas às formalidades legais e contratuais, pertinentes, ao SAAE pagará, à **CONTRATADA**, a importância de R$ _____ (_____), conforme preços unitários pactuados que integram a Proposta Comercial do **EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº.....**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os pagamentos devidos à CONTRATADA, serão efetuados pela Autarquia, estabelecido no PARÁGRAFO PRIMEIRO, no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da entrega do objeto;

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os documentos de cobrança deverão conter as seguintes informações: Número do Contrato; Data do vencimento; Número da Nota de Empenho e do Processo Administrativo; Descrição dos serviços/entregas referentes à parcela de pagamento; Valor da parcela de pagamento, acompanhado das CNDs Municipal, Estadual, Federal, FGTS e Trabalhista, em validade.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Na hipótese de o documento de cobrança emitido apresentar erros, fica suspenso o prazo para o respectivo pagamento, descrito no PARÁGRAFO SEGUNDO acima, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova fatura isenta de erros.

PARÁGRAFO QUARTO - Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA de responsabilidade pelos serviços executados ou implicará em sua aceitação.

PARÁGRAFO QUINTO - (Do Reajustamento) – 1 Aos preços propostos, em face a Legislação Federal em vigor, são fixos e irreajustáveis, no primeiro ano de vigência do CONTRATO. Decorrido este prazo, estes preços poderão ser revistos entre as partes, utilizando se os índices oficiais como IGPM e IPCA, respeitando o menor valor. Utilizar se a data da proposta apresentada pelo licitante vencedor de acordo com a legislação vigente.

PARÁGRAFO SÉTIMO: A data da proposta _____/_____/_____, já atualizada, que será utilizada para fins de reajuste, com fulcro no artigo 134 da 14133/21.

PARÁGRAFO OITAVO – O presente contrato poderá ser aditado e/ou prorrogado, em conformidade com os artigos 111 e 124 da 14133/21.

PARÁGRAFO NONO- No caso de acréscimo de serviços que implique em aumento de custos indiretos de administração local da obra, este aumento deverá ser detalhadamente justificado pela **CONTRATADA** na elaboração do termo aditivo, devendo-se manter, no máximo, o mesmo percentual dos custos de administração local em relação ao total dos custos diretos, inicialmente contratado.

CLÁUSULA SEXTA
(DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO)

O **SAAE** empenhou, em favor da **CONTRATADA**, à conta da dotação orçamentária nº _____ _____ (NE nº _____, respectivamente, de ___ de _____ de _____), o valor de R$ _____ e o seu pagamento far-se-á, no prazo máximo de até 30 dias após a realização de cada serviço/entrega solicitado, desde que a Nota Fiscal seja devidamente atestada com o fornecimento e execução dos serviços/entrega do material.

CLÁUSULA SÉTIMA
(DO PRAZO)

O prazo de execução do CONTRATO que decorrer desta Licitação e a entrega/execução do objeto licitado serão de ___, que começará a fluir no dia seguinte ao do recebimento, pela contratada, da Ordem de Serviço para início da execução contratual, a ser emitido pela _____ do SAAE; (art. 105 da 14133/21)

PARÁGRAFO ÚNICO - O prazo vertente poderá ser prorrogado, mantidas as demais cláusulas deste **CONTRATO** e assegurada à manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro (art. 130 da 14133/21), desde que ocorra algum dos motivos elencados no artigo 107 da 14133/21, devidamente autuado em processo.

CLÁUSULA OITAVA
(DAS PENALIDADES)

8.1 Sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis nos termos da lei civil, as penalidades são as previstas nos arts., 155 e 156 da 14133/21 e demais disposições legais e complementares vigentes, e, em especial as seguintes sanções:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - dar causa à inexecução total do contrato;
IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2 Caso a licitante deixe de cumprir quaisquer das obrigações assumidas, infrinja os preceitos legais ou cometa fraudes, por qualquer meio, a presente Licitação, ficará sujeito a uma ou mais das seguintes penalidades a juízo da administração do Município:

I - advertência;
II – Multa diária correspondente a 0,25% (zero vírgula vinte e cinco) do valor total do contrato por dia de atraso que se verificar na data prevista para o início e fim do fornecimento e serviços a serem contratados, bem como pelo não cumprimento do disposto em algum item deste edital. Persistindo a aplicação de multa por período igual ou superior a 05 (cinco) dias, considerar-se-á rescindido esta, de pleno direito, independentemente de perdas e danos que forem apurados, ficando ainda a **CONTRATADA** sujeita às penalidades previstas no artigo 155 e 156 da 14133/21 e suas alterações;
III - impedimento de licitar e contratar;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.3 - A Autarquia poderá, ainda, aplicar à **LICITANTE**, multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração; no entanto, o seu valor total não poderá exceder a 20% (vinte por cento) do valor da Nota de Empenho.

8.4 – Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e/ou indireta deste município pelo prazo de até 03 anos (artigo 155 da 14133/21), ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a licitante que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002.

8.5 – Declaração de inidoneidade, quando a empresa adjudicatária não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou culposa.

8.6 – O atraso injustificado na entrega das mercadorias e/ou execução dos serviços constitui motivo para a rescisão do Contrato, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

8.6.1. Caso os valores acumulados das multas ultrapassem à 20% (vinte inteiros de por cento) do valor total atualizado do Contrato será este considerado, automaticamente e por culpa unilateral da CONTRATADA, rescindido, sem prejuízo do direito da AUTARQUIA em receber o montante atualizado das multas aplicadas.

8.7. Considera-se reincidência, a repetição de específico ato tido como infração contratual. No caso de multas diárias, não se considerará reincidência a infração continuada, abrangendo vários dias, desde que não tenha sofrido solução de continuidade.

8.8. A aplicação de pena de multa levará, automaticamente, à aplicação de pena de suspensão de pagamentos.

CLÁUSULA NONA
(RESCISÃO)

O presente **CONTRATO** poderá ser rescindido de pleno direito pelo **SAAE/BM**, a qualquer tempo, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos e forma previstos nos artigos 137 e 138 da Lei Federal 14133/21, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - No caso deste **CONTRATO** vir a ser rescindido por dolo ou culpa da **CONTRATADA** e se, por outro lado, tal rescisão provocar danos ao **SAAE/BM**, será promovida a responsabilidade da **CONTRATADA**, visando ao ressarcimento destes danos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Fica facultado ao **SAAE**, em qualquer hipótese, aplicar as sanções previstas neste contrato, assegurado ao contratado, prévia defesa.

PARÁGRAFO TERCEIRO - De qualquer penalidade que venha a ser imposta à **CONTRATADA** caberá recurso, na forma da legislação aplicável e pedido de reconsideração ao Diretor Executivo do **SAAE/BM**, no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

CLAUSULA DÉCIMA
(DO RECEBIMENTO)

O não exercício, por qualquer das partes, de direito previsto neste **CONTRATO,** não representará renúncia ao seu exercício, com relação ao mesmo fato ou a fatos futuros.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
(DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL)

As **PARTES CONTRATANTES** declaram sujeitarem-se às cláusulas e condições deste **CONTRATO,** as regulamentações aplicáveis à espécie e, em especial a Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Municipal 11074/23 e demais Legislações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DOS ASPECTOS TRABALHISTAS

12.1 - A CONTRATADA é a única e exclusiva responsável pelos contratos de trabalho de seus empregados e subcontratados, inclusive em eventuais inadimplementos trabalhistas em que possa incorrer, não podendo ser arguida solidariamente do CONTRATANTE , nem mesmo responsabilidade subsidiária, não existindo qualquer vínculo empregatício entre o CONTRATANTE e os empregados e subcontratados da CONTRATADA, seja a que título for: A CONTRATADA selecionará, sob sua inteira responsabilidade, como única empregadora, a mão-de-obra que julgar necessária à execução dos SERVIÇOS, obrigando-se a cumprir com todas as exigências trabalhistas e previdenciárias, decorrentes desta contratação; pagando os respectivos encargos, declarando, sob as penas da lei, que não utiliza, em nenhuma hipóteses, mão-de-obra infantil em sua cadeira produtiva, inclusive em suas relações com parceiros.

12.1.1. A CONTRATADA obriga-se ainda a fazer com que seus subcontratados cumpram o disposto no item acima, relativamente à mão-de-obra por eles utilizada.

12.2 – Fica expressamente pactuado que se a CONTRATANTE for autuada, notificada, intimada ou mesmo condenada em razão do não cumprimento em época própria de qualquer obrigação atribuível à CONTRATADA ou a seus subcontratados, originária do Contrato de Prestação de Serviços, seja de natureza fiscal, trabalhista, previdenciária ou de qualquer outra espécie, a CONTRATANTE poderá reter os pagamentos devidos à CONTRATADA por força destas condições, aplicando-os na satisfação da respectiva obrigação, liberando assim a CONTRATANTE da autuação, notificação, intimação ou condenação:

12.2.1 – Caso já tenha sido liberados pela CONTRATANTE todos os pagamentos e importâncias devidos à CONTRATADA, ou se o Contrato de Prestação de Serviços já tiver sido encerrado e não houver possibilidade de compensação satisfatória com base em outro contrato, a CONTRATANTE poderá cobrar judicialmente tais obrigações da CONTRATADA, servindo, para tanto, as presentes Condições e o contrato de Prestação de Serviços como título executivo extrajudicial, nos termos da legislação aplicável.

12.2.2 – Caso a Contratante venha a ser citada para integrar o polo passivo de reclamação trabalhista ajuizada contra a CONTRATANTE e/ou a CONTRATADA e/ou qualquer subcontratado desta última, por empregado envolvido, direta ou indiretamente, na execução dos SERVIÇOS a CONTRATADA fica obrigada a requerer, em todos as hipóteses acima mencionada, sem exceção, a imediata exclusão da CONTRATANTE do processo, garantindo o juízo nas referidas ações. Caso a

autoridade judiciária não exclua a CONTRATANTE do processo, a CONTRATADA deverá prestar todas as cauções e garantias ordenadas durante o trâmite do processo, seja em primeira ou segunda instância, bem como deverá arcar com todas as custas e despesas necessárias ao andamento do processo, inclusive honorários de peritos, mantendo a CONTRATANTE a salvo e indene de qualquer ônus e/ou desembolso financeiro a qualquer título relativo ao processo em trâmite.

12.2.3 – Se a CONTRATANTE for condenada, poderá reter da CONTRATADA, com base nestas condições ou em qualquer Contrato de Prestação de Serviço firmado com a CONTRATADA, importância tão próxima quanto possível do valor das parcelas pleiteadas, a partir do primeiro faturamento após a ocorrência do disposto neste item.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - (DO FORO)

Fica eleito o foro da Cidade de Barra Mansa, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente **CONTRATO**, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente **CONTRATO** em 03 (três) vias de igual teor e de mesma forma para que produzam os efeitos legais.

Barra Mansa-RJ,

JOSÉ GERALDO MATHEA SALGADO SANTOS
P/ SAAE

.....

p/ CONTRATADA
TESTEMUNHAS:

_____ **_____**